

Índice

CHEFE DE GABINETE	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 019/2024	2
PORTARIA Nº 020/2024	2
PORTARIA Nº 021/2024	2
PORTARIA Nº 022/2024	2
PORTARIA Nº 023/2024	2
LEI	3
LEI MUNICIPAL Nº. 098, DE 01 DE ABRIL DE 2024.	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	4
AVISO DE TERMO ADITIVO	4
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-TP Nº 007/2022	4

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: kvjrx8z6aos20240401140414

PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR da função de Fiscal de Contratos a Sra. Júlia de Souza Gomes, Controladora Interna, nomeada por força da Portaria nº 043/2023, datada de 17/11/2023. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Publique, Registre-se, Dê ciência, e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS –MA, 1º de Abril de 2024. Vereador REGINALDO LIMA ALVES PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: trzuhd10g2a20240401140418

PORTARIA Nº 020/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR para a função de Fiscal de Contratos a Sra. Deusilene Fernandes Miranda, Tesoureira desta Câmara, portadora do RG nº 047580932013-1, e inscrita no CPF sob o número 403.101.753-72. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Publique, Registre-se, Dê ciência, e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA, 1º de Abril de 2024. Vereador REGINALDO LIMA ALVES PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 021/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSOR CONTÁBIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Montes Altos - MA, o Sr. Wilson Sousa Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº ***.016.16*.-**, Contador inscrito no CRC/MA sob o nº 014443/0. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Publique, Registre-se, Dê ciência, e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS – MA. Montes Altos, 1º de Abril de 2024. Vereador REGINALDO LIMA ALVES PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: g9qdprg3zit20240401140417

PORTARIA Nº 022/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR do cargo de Assessor Jurídico Parlamentar da Câmara Municipal de Montes Altos - MA, o Sr. Humberto Simões de Souza Júnior, inscrito no CPF sob o nº ***.639.71*.-**, Advogado inscrito na OAB/MA sob o nº 20.287. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Publique, Registre-se, Dê ciência, e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS – MA. Montes Altos, 1º de Abril de 2024. REGINALDO LIMA ALVES PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: isxhiovw3yg20240401140420

PORTARIA Nº 023/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Assessor Jurídico Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Montes Altos, o Sr. EMERSON CRISTHIAN FARIAS BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº ***.568.533-**, Advogado inscrito na OAB/MA sob o nº 27.909. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Publique, Registre-se, Dê ciência, e Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS – MA. Montes Altos, 1º de Abril de 2024. REGINALDO LIMA ALVES PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: jdvgs3flc20240401140441

LEI

LEI MUNICIPAL Nº. 098, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Concede reajuste salarial a servidores públicos municipais do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação, do município de Montes Altos – MA e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado ao município de Montes Altos/MA, conceder reajuste aos profissionais do magistério 20h com vínculo efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, reajuste salarial de 5% (cinco por cento) sobre o salário base e 1,38% (um virgula trinta e oito por cento) aos profissionais do magistério 40h com vínculo efetivo sobre salário base, lotados na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único. Com a concessão dos reajustes previstos no caput, o Município garante o cumprimento integral do Piso Nacional do Magistério para o ano de 2024. Art. 2º - Fica autorizado ao município de Montes Altos/MA, conceder reajuste para os demais servidores efetivos do

quadro administrativo lotados na Secretaria Municipal de Educação e que ganham acima de 1 (um) salário-mínimo percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário base. DO INCENTIVO FUNCIONAL II - VALE-ALIMENTAÇÃO Art. 3º - O Município concede aos profissionais efetivos da educação básica lotados na Secretaria Municipal de Educação de Montes Altos/MA, reajuste para R\$- 180,00 (cento e oitenta reais), incentivo funcional II - vale-alimentação; DO INCENTIVO FUNCIONAL III – PLANO DE SAÚDE Art. 4º - O Município concede aos profissionais efetivos da educação básica lotados na Secretaria Municipal de Educação de Montes Altos/MA, reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o valor do incentivo funcional III – Plano de Saúde pago atualmente. Art. 5º - O Município se compromete a regulamentar via Decreto no prazo de 90 (noventa) dias a Comissão de Gestão do plano de carreira dos profissionais da educação escolar básica será composta por membros titulares e suplentes dos seguintes seguimentos: a) 2 membros (1 titular e 1 suplente) da Prefeitura de Montes Altos b) 2 membros (1 titular e 1 suplente) da Secretaria municipal de educação; c) 2 membros (1 titular e 1 suplente) do Sindicato dos trabalhadores em Educação (SINTEMA); d) 2 membros (1 titular e 1 suplente) da Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores; e) 2 membros (1 titular e 1 suplente) do Conselho Municipal de Educação (CME); f) 2 membros (1 titular e 1 suplente) do Conselho do FUNDEB. DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL Art. 6º - O Município de Montes Altos/MA, efetuara desconto de Contribuição Assistencial equivalente a 1/30 avos, correspondente a um dia de serviço, de todos os trabalhadores sindicalizados abrangidos pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, se comprometendo ainda a efetuar o repasse do referido valor à tesouraria do Sindicato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, restando assegurado ao servidor o direito de oposição, tudo conforme entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 935. DA VIGÊNCIA Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 1º/03/2024 (primeiro de março de dois mil e vinte e quatro) à 28/02/2025 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco). Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, estabelecidas em lei. Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES

ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: hcgxp3q5b3420240401170415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
PÚBLICOS E TRANSPORTE**

AVISO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023-TP Nº 007/2022**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-TP Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: I. S. LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 20.226.913/0001-38. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução dos serviços recuperação de estradas vicinais com extensão de 12.234,20 metros no Município de Montes Altos/MA. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com efeitos a partir do dia 28 (vinte e oito) de março de 2024. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Itamar da Silva Lima – Pelo CONTRATADO. 22 de março de 2024.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: pblxvxffbso20240401150453

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br